



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial



de Eventos da Cidade de São Paulo o
“Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de
Religiões de Matriz Africana”, a ser
celebrado anualmente no dia 24 de
novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica inserida alínea ao inciso CCCLXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
CCCLXI – 24 de novembro:
“Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matriz Africana” (NR)

Art. 2º. A data tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e social dos sacerdotes e sacerdotisas das religiões de matriz africana, promovendo o respeito à diversidade religiosa e combatendo a intolerância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em